

**TERMO ADITIVO N° 02/2020.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°  
001/2019 DO CONTRATO N° 004/2019  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI  
ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE  
OUTRO LADO A EMPRESA FRANCO E  
SANTANA LTDA.**

### **PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 004/2019** do **Credenciamento n.º 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n.º 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n.º 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **FRANCO E SANTANA LTDA**, inscrita n.º CNPJ 32.139.912/0001-35, Domiciliada Rua Padre Félix, n.º 415, Sala 1, Bairro Centro, Itumbiara-GO, CEP n.º 75.500-000, neste ato representada pela sócia administradora a Sr.ª Fabiana Franco Santos de Santana, brasileira, solteira, médica, portadora da carteira de identidade n.º 5259368– SPTC/GO e CPF n.º 027.629.841-14, residente e domiciliada na Rua Paranaíba, n.º 22, Bairro Centro, Itumbiara – GO, CEP 75.503-160, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2019**.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4244/2020**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo

entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 06 – FMS Buriti Alegre
- 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 06.01.10 – Saúde
- 06.01.10.122 – Administração Geral
- 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
- 06.01.10.122.1038.2.122 – Manut. das Atividades da Secretaria de Saúde
- 2021-0333.000- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira** Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R\$ 14.000,00. Perfazendo assim um valor total global estimado de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2021.

Nome	Especialidade	Plantão Frente Mensal Meio Semana	Plantão Frente Mensal Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda da Frente Fim Semana	Período do Contrato	Estimativa Mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Fabiana Franco Santos de Santana	Médica – Clínico Geral (Plantonista)	10	05	-	-	12 MESES	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

**4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

**HERODOTO SANTANA DE AZARA**  
Gestor do FMS  
Contratante

**FRANCO E SANTANA LTDA**  
CNPJ nº 32.139.912/0001-35  
Fabiana Franco Santos de Santana  
Sócia Administradora

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_